



Vereadores em reuniões dias 20 e 21 de outubro aprovam dez projetos de Lei de autoria do Executivo municipal

Os Projetos já foram sancionados pelo prefeito Júlio César dos Santos e já se tornaram Leis Municipais publicadas no Diário Oficial “AMM/MT 22-10-25”. Segue síntese dos Projetos/número da Lei Municipal:

✍ **Projeto de Lei nº 064/2025: (...)** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências. **Art. 1º - (...)** **Valor R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados à decoração natalina. Já é Lei Municipal 1.610/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 068/2025: (...)** Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas com encargos trabalhistas do FUNDEB nas seguintes funcionais programáticas: (...). Já é Lei Municipal 1.601/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 069/2025: (...)** Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Infra Estrutura. Já é Lei Municipal 1.602/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 070/2025: (...)** Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de **R\$ 629.000,00** (seiscentos e vinte e nove mil reais), destinados a manutenção de despesas da Secretaria de Urbanismo e a Secretaria de Infra Estrutura - seguinte funcional programática: Secretária de Urbanismo R\$ 9 mil reais e Secretario de Infra estrutura 620 mil reais. Já é Lei Municipal 1.603/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 071/2025: (...)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à Manutenção do Hospital Municipal e Farmácia Básica. Já é Lei Municipal 1.604/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 072/2025: (...)** Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.9.52.0.1.02.00 – Transferência de Recursos da Educação – SEDUC. Fonte de Recurso: 1.575.0000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. Art. 2º - para transporte escolar. Já é Lei Municipal 1.605/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 073/2025: (...)** Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de **R\$ 555.487,00** (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), destinados a manutenção de despesas da Secretaria Municipal de Educação. Já é Lei Municipal 1.606/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 074/2025: (...)** Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), destinados à Aquisição de Materiais Permanentes para as Unidades básicas de Saúde e Hospital Municipal. Já é Lei Municipal 1.607/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 075/2025: (...)** Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), destinados à Manutenção das atividades da cultura. Já é Lei Municipal 1.609/2025 datada de 21/10;

✍ **Projeto de Lei nº 076/2025: (...)** Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, o valor de **R\$ 809.000,00** (oito centos e nove mil reais), destinados a manutenção de despesas da Secretaria de Saúde. Já é Lei Municipal 1.608/2025 datada de 21/10;

Vereadores em duas reuniões dia 27 de outubro aprovam três Projetos de Lei de autoria do Executivo municipal

Os Projetos já foram sancionados pelo prefeito Júlio César dos Santos e já se tornaram Leis Municipais publicadas no Diário Oficial “AMM/MT 29-10-25”.

Segue síntese dos Projetos/número da Lei Municipal:

✍ **Projeto de Lei nº 078/2025: (...)** Artigo 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sanciona do pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), destinados a manutenção do Termo de Convênio firmado com EMBRAPA nas funcionais programáticas. Já é Lei Municipal 1.611/2025 datada de 28/10;

✍ **Projeto de Lei nº 079/2025: (...)** Art. 1º- O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.518, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º– As despesas referentes às atividades desenvolvidas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 21155.000656/2025-03, celebrado entre o Município de Apicás, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, ocorrerão nos exercícios de 2025, 2026 e 2027, à conta da seguinte funcional programática (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL). Já é Lei Municipal 1.612/2025 datada de 28/10;

✍ **Projeto de Lei nº 080/2025: (...)** Art. 1º- Fica o Município de Apicás autorizado a efetuar o pagamento de seus precatórios pelo regime especial, na forma do art. 100 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 62/ 2009, e das posteriores Emendas Constitucionais nº 94/2016, nº 99/2017 e nº 109/2021, bem como conforme as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 303/2019) e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT). **Nota.**

Justificativa do prefeito ao Projeto: (...)

Atualmente, o município de Apicás possui **mais de R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) em precatórios pendentes de pagamento, conforme ordem cronológica estabelecida pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Mato Grosso. Já é Lei Municipal 1.613/2025 datada de 28/10.



EXPEDIENTE

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apicás-MT. E-mail: jornal_porto@hotmail.com – Circulação semanal ou quinzenal. **Tiragem** 500 exemplares – **Impressão:** Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: www.jornalporto.com.br

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apicás (novembro/1983).